



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 876, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de abono especial aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissionados que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de um abono especial, a ser pago aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissionados de que trata o Anexo Único desta Lei.

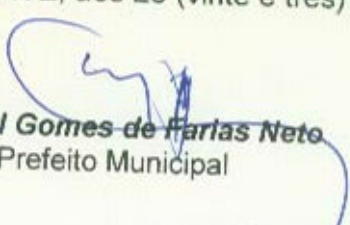
Art. 2º O abono especial, de que trata o art. 1º desta Lei, será pago até o mês da data base de reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal para 2012, e não se incorpora, a qualquer título, ao vencimento base dos servidores estabelecidos no Anexo Único, deste Diploma Legal.

Art. 3º Os recursos necessários à implementação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 23 (vinte e três) dias de janeiro de 2012


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal




Francisco Janir de Sousa
Secretário do Titular
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 876/2012

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA	ABONO ESPECIAL (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h/s	77,00
Assessor de Plenário	40 h/s	30,00

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 23 (vinte e três) dias de janeiro de 2012.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal